

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BOLSA DE CRÉDITOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ Nº 50.692.376/0001-82**

REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada em 6 de maio de 2024, às 15:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, instituição administradora do **BOLSA DE CRÉDITOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.692.376/0001-82 ("Fundo").
 - 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nívea Mary Yoshida; Secretário: Amanda de Melo Porto.
 - 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
 - 4. PRESENÇA:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 ("Gestora").
 - 5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre a 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "a", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160.
 - 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:

 - i.** a 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "a", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no Regulamento, bem como no Suplemento que consta do "Anexo I" a este instrumento.
- O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) não possui quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) autoriza a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; (iv) aprova o Suplemento na forma do Anexo I; e, (v) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.
- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Nívea Mary Yoshida

Presidente

Amanda de Melo Porto

Secretário

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestora

ANEXO I**SUPLEMENTO DA OFERTA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DO “BOLSA DE CRÉDITOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS”****CNPJ Nº 50.692.376/0001-82**

A Oferta da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I (“Cotas Subordinadas Mezanino I”) do **BOLSA DE CRÉDITOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** (o “Fundo”), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento e do presente Suplemento, terá as seguintes características:

a) Forma de colocação: As Cotas da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I serão distribuídas por meio do Rito Automático de Registro, e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160.

b) Data da emissão: Será a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

c) Quantidade de Cotas: até 3.000 (três mil) Cotas.

d) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

e) Valor total da oferta: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

f) Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias.

g) Prazo de duração: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas da Classe.

h) Amortizações: não haverá amortização intermediária, o pagamento do principal + juros se dará no dia do pagamento do resgate.

i) Resgate: no 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino I.

j) Rentabilidade alvo: 100% (cem por cento) da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), acrescida de uma sobretaxa 15% a.a. (quinze por cento ao ano).

k) Custos de distribuição: (i) conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.

l) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

m) Distribuidor: Será a Administradora do Fundo.

n) Cotas Subordinadas Mezanino I: são aquelas que têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores e se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 6 de maio de 2024.